



Lei nº 453/2020.

CACIMBA DE AREIA 22 DE ABRIL DE 2020

Abre Crédito Especial Orçamentário Especial ao Orçamento Corrente para a Reforma do Cemitério Público Municipal e Construção de Escola e dá outras providências.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, o Prefeito constitucional do município de CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou em duas seções e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Autorizado ao Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Especial Suplementar ao Orçamento Corrente de até o valor de R\$ 1.405.000,00 (um milhão quatrocentos e cinco mil reais) sendo que R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) destinados à cobertura do Ginásio Poliesportivo o Rapazinho, R\$ 905.000,00 (novecentos e cinco mil reais) serão destinados tão somente para a construção de uma escola e R\$ 250.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) para a reforma do Cemitério Público Municipal, conforme abaixo discriminados:

02.050 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.1002.1029 – Reforma o Cemitério Público Municipal.

1001 – Recursos Ordinários

4490-51 – Obras e Instalações R\$ 124.064,00

1991 - Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal.

4490-51 – Obras e Instalações R\$ 125.936,00

Subtotal R\$ 250.000,00

02.070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1052.1021 - Construção e Melhorias de Escolas do Ensino Fundamental e Infantil – FNDE

1991 - Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal.

4490-51 – Obras e Instalações R\$ 250.000,00

Subtotal	R\$ 250.000,00
<hr/>	
12.361.1052.1030 – Construção de Prédio para Escola da Rede Pública Municipal.	
1520 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	
4490-51 – Obras e Instalações	R\$ 905.000,00
Subtotal	R\$ 905.000,00
<hr/>	
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	R\$ 1.405.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º desta Lei, correrão por conta dos recursos instituídos pelo Parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei Nº 4320/64, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º- Para os fins desta Lei, entende-se como:

I. **Remanejamento:** movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional;

II. **Transposição:** autorização para transferências de saldo de dotações orçamentárias de categoria econômica diferentes bem como de programas diferentes.

III. **Transferências:** autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza da despesa, ou elemento econômico (desdobramento)

Artigo 4º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 22 DE ABRIL DE 2020.

Cacimba de Areia/PB, 22 de abril 2020.



PAULO ROGERIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional